

REQUERIMENTO

Requer urgência para apreciação do projeto de decreto Legislativo n.º 1276 de 2004.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 155 do Regimento Interno, requiero a Vossa Excelência, URGÊNCIA para a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1276 de 2004, que susta “os efeitos da determinação de cancelamento do visto temporário do Sr. Willian Larry Rother Junior, conforme ato do Ministério da Justiça, com base no art. 26 da Lei 6.815 de 1980.” Trata-se de matéria que envolve a defesa da sociedade democrática e das liberdades individuais, conforme art. 153 do mesmo Regimento.

JUSTIFICATIVA

Em face de reportagem, o Ministério da Justiça alega grave prejuízo à imagem do país no exterior para justificar uma inconveniente presença em território nacional, do autor de texto no New York Times, com base no artigo 26 da lei nº 6.815. Nessas condições, determinou de forma autoritária o cancelamento do visto temporário do senhor William Larry Rohter Junior.

Contudo, tal decisão não se coaduna com a natureza que um país democrático deve ter, e é uma represália que não coloca bem a imagem do governo brasileiro no exterior. A Lei 6.815 foi sancionada em 1980 pelo último presidente da República do regime militar, é lamentável que a decisão seja tomada por um governo que tem, entre seus representantes, políticos que foram perseguidos na época da ditadura militar.

Conto com o apoio dos nobres Pares para, em defesa da Constituição, aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo e impedir esta medida totalitária em defesa da sociedade democrática e das liberdades individuais, conforme art. 153 do mesmo Regimento.

Sala das Sessões, em de maio de 2004.

Dep. EDUARDO PAES
PSDB/RJ